Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.694, DE 28 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar unidades de blocos de concreto produzidos pelo sistema construtivo Travablocos às entidades comunitárias, a seguir relacionadas:

I - Capela Nossa Senhora Aparecida - Bairro Florestinha: 3.100 blocos de concreto, 400 meios-blocos, 70 blocos T1, 70 blocos T2, 130 blocos ângulo 1, 130 blocos ângulo 2, 70 cruzetas;

II - Museu Folclórico do CTG Espora de Prata: 2.500 blocos, sem acessórios;

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta de Rubrica Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios, para atender despesas da Secretaria Municipal da Habitação.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 28 DE JUNHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração